

Publicada no Diário da Manhã de 1.1.55



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



Gabinete do Prefeito

N.º _____

C. N.º _____

LEI Nº 344

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), destinado à ocorrer às despesas com a manutenção de um servidor junto ao Grupo Escolar "Prof. João Crisóstomo", desta cidade.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á - com os recursos do excesso de arrecadação em cobrança da Dívida Ativa.

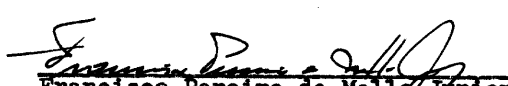
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de dezembro de 1954

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada nesta
Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente